GAÇÃO DA COVID-19, PREVISTAS NA PORTARIA REITORIA № 30, DE 30 DE JULHO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE FLUMINEN-SE DARCY RIBEIRO - UENF, no uso das atribuições regimentais que lhe foram conferidas, e

#### CONSIDERANDO:

- o constante dos autos do Processo nº SEI-260009/001505/2020;

#### RESOLVE:

Art. 1º - As medidas previstas na Portaria Reitora nº 30, de 30 de julho de 2020, passam a vigorar até o dia 30 de setembro de 2020, resquardada a possibilidade de prorrogação deste prazo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 31/08/2020.

Campos dos Goytacazes, 31 de agosto de 2020

RAUL ERNESTO LOPEZ PALACIO

ld: 2267978

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE FLUMINENSE DARCY RIBEIRO

# ATO DA REITORA EM EXERCÍCIO DE 28.08.2020

REDUZ, em 50% (cinquenta por cento), a carga horária de trabalho do servidor JOSE PACCELLI SARMET MOREIRA ROCHA, Profissional de Nível Superior - Agronomia, ID Funcional nº 2694805-2, lotado no CCTA/LEAG, pelo prazo de 03 (três) meses ou enquanto responno CCIA/LEAG, pelo prazo de 03 (tres) meses ou enquanto respon-sável legal por pessoa portadora de necessidade caracterizada como eventual, que requeira atenção do responsável, conforme art. 6º do Decreto nº 14.870/1990 regulamentado pela Resolução SARE nº 3.004, de 20/05/2003 e o despacho da Coordenadoria Geral da Su-perintendência de Perícias Médicas e Saúde Ocupacional - SPMSO, da Secretaria de Estado de Saúde - SES, datado de 12/08/2020. Processo nº SEI-260009/001179/2020.

ld: 2267979

INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA

ATO DO PRESIDENTE

DESIGNA SAMUEL SODRE DA SILVA, ID Funcional nº 6191088, para exercer as funções de primeiro membro da Comissão de Sindicância, objeto do processo nº SEI-220003/000683/2020, em substituição ao servidor AMILTON MACHADO COSTA, ID Funcional nº 51054213, designado por Ato de 20/08/2020, publicado no D.O. de 21/08/2020.

ld: 2268028

### Secretaria de Estado de Transportes

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

ATO DOS SECRETÁRIOS E DA SUBSECRETÁRIA

RESOLUÇÃO CONJUNTA SETRANS/SECC/SSCS Nº 116 DE 28 DE AGOSTO DE 2020

DESCENTRALIZA A EXECUÇÃO ORÇAMEN-TÁRIA NA FORMA A SEGUIR ESPECIFICA-

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES, DELMO MANOEL PINHO, O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, ANDRÉ LUÍS DANTAS FERREIRA E A SUBSECRETÁRIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, ANA LUIZA GOMES DA SILVA, no uso de suas atribuições legais, de acordo Lei nº 8.731, de 24 de janeiro de 2020 que estima a Receita e fixa a Despesa do Estado do Rio de Janeiro para o exercício de 2020. financeiro de 2020, o Decreto n°46.931, de 07 de fevereiro de 2020 que Estabelece Normas Complementares de Programação e Execução Orçamentária, Financeira e Contábil para o exercício de 2020, o Decreto nº 46.550, de 01 de janeiro de 2019, que Estabelece Diretrizes da Política de Comunicação Social e o Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010, que dispõe sobre a Descentralização da Execução de Créditos Orçamentários, conforme Processo Administrativo nº SEI-100001/000064/2020,

# RESOLVEM:

Art. 1º- Descentralizar a execução de crédito orçamentário na forma a seguir especificada:

I - OBJETO: Publicação de Matéria Legal de interesse do órgão.

- VIGÊNCIA: Esta Resolução terá vigência de 01/08/2020 até 31/12/2020

III - De/Concedente: 3101 - Secretaria de Estado de Transportes
 UO: 31010 - Secretaria de Estado de Transportes - SETRANS
 UG: 310100 - Secretaria de Estado de Transportes - SETRANS

IV - PARA/Executante: 1400 - Secretaria de Estado da Casa Civil Estado da Casa Civil - SSCS

UG: 390200 - Subsecretaria de Comunicação Social da Secretaria de Estado da Casa Civil - SSCS

# V - CRÉDITO:

P.T.: 3101.26.122.0002.2016 Natureza de Despesa: 3390 Fonte: 100 Valor: R\$ 4.000.00 (quatro mil reais)

com a Prestação de Contas.

Art. 2º - O executante se obriga a cumprir integralmente o que orienta o art. 10 do Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010 e o artigo 4º da instrução Normativa AGE nº 24, de 10 de setembro de 2013, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar do término da vigência desta Resolução, bem como apresentar à Concedente cópia, junto

Parágrafo Único - Fica vedada a emissão de novas notas de crédito no SIAFE-RIO em favor do exequente sem o adimplemento da obrigação constante do caput deste artigo.

Art. 3° - Esta Resolução Conjunta entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 28 de agosto de 2020, revogando as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 28 de agosto de 2020

**DELMO MANOEL PINHO** Secretário de Estado de Transportes

ANDRÉ LUÍS DANTAS FERREIRA

Secretário de Estado da Casa Civi

ANA LUIZA GOMES DA SILVA Subsecretária de Comunicação Social

ld: 2267897

Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade

SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE FUNDO ESTADUAL DE CONSERVAÇÃO AMBIENTEAL E DESEN-VOLVIMENTO ÚRBANO

ATO DO SUBSECRETÁRIO-EXECUTIVO E DA PRESIDENTE INTERINA

PORTARIA CONJUNTA FECAM/INEA Nº 128 DE 24 AGOSTO DE 2020

DESCENTRALIZA A EXECUÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO.

O SUBSECRETÁRIO-EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE, no uso das atribuições que lhe confere a Resolução SEAS nº 42, de 02 de janeiro de 2020, na qualidade de ordenador de despesas do FECAM e a PRESIDENTE DO INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE-INTERINA, de acordo com a Lei nº 8.731, de 24 de janeiro de 2020, que estima a receita e fixa a despesa do Estado do Rio de Janeiro para o exercício financeiro de 2020, o Decreto nº 46.931, de 07 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre a Programação Orçamentária e Financeira e Estabelece Normas para a Execução Orçamentária do Poder Executivo para o Exercício de 2020 e o Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010, que dispõe sobre a Descentralização da Execução Orçamentária dispõe sobre a Descentralização da Execução Orçamentária,

#### RESOLVEM:

 $\mbox{\bf Art.}~\mbox{\bf 1^o}$  - Descentralizar a execução de crédito orçamentário na forma a seguir especificada:

I - OBJETO: Elaboração do Projeto Executivo e Obras para contenção de margens do canal Jacatirão, Trecho Rua Chumbo, Município de Duque de Caxias, RJ.

PROCESSO FECAM E-07/001/000621/2013 PROCESSO SEI-070002/004634/2020

II - VIGÊNCIA: Esta Portaria Conjunta terá vigência de 01/04/2020 até

III. DE/Concedente: 2401 - Secretaria de Estado do Ambiente e Sus-

tentabilidade-SEAS

UO: 2404 - Fundo Estadual de Conservação Ambiental e Desenvolvimento Urbano - FECAM

UG: 240400 - Fundo Estadual de Conservação Ambiental e Desenvolvimento Urbano - FECAM

IV. PARA/Executante: 2432 - Instituto Estadual do Ambiente - INEA -GEAF UO: 2432 - Instituto Estadual do Ambiente - INEA

UG: 243200 - Instituto Estadual do Ambiente - INEA

PROJETO FECAM 011.1 e Contrato INEA 22/2019.

V - CRÉDITO:

P.T. 2404.18.543.0444.5616 - Prevenção e Recuperação de Desastres Naturais

ND 4490 FONTE:104 VALOR **R\$** 700.000,00

# Cronograma de desembolso: 2° TRIMESTRE

ABRIL	MAIO	JUNHO
R\$ 350.000,00	350.000,00	0.00

Art. 2° - A prestação de contas dos recursos descentralizados, nos termos do Decreto nº 42.436/2010 e das Deliberações Normativas FE-CAM nº 17/2004 e 19/2005, deverá ser elaborada pelo responsável do setor que acompanhou a execução do objeto da descentralização e apresentada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o término da vigência desta Portaria, acompanhada de toda documentação, conforme previsto na Instrução Normativa AGE nº 24, de 10/09/2013. Quando a prestação de contas final não for encaminhada no prazo determinado ou se forem constatadas quaisquer impropriedades, quando da análise, deverá a concedente notificar, de imediato, a executante, a fim de, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena da imediata instauração de tomada de contas, cumprir a obrigação ou sanar as impropriedades. sanar as impropriedades

Art. 3º - Esta Portaria Conjunta entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a contar de 01/04/2020.

Rio de Janeiro, 24 de agosto de 2020

**EDUARDO PIRES GAMELEIRO** 

DIANE MARA FERREIRA VARANDA RANGEL Presidente do Instituto Estadual do Ambiente Interina

ld: 2267959

#### Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, e Abastecimento

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, E ABASTECIMENTO SUPERINTENDÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA COORDENADORIA ESTADUAL DE CONTROLE DE QUALIDADEDE PRODUTOS

> **DESPACHOS DO COORDENADOR** DE 10.08.2020

PROCESSO N° E-02/001/005541/2015 - CENCOSUD BRASIL CO-MERCIAL LTDA - AUTORIZO o registro dos produtos listados à fls.14

PROCESSO Nº E-02/001/001653/2014 - CENCOSUD BRASIL CO-MERCIAL LTDA - AUTORIZO o registro do estabelecimento classificado como Entreposto de Carnes e Derivados.

ld: 2267975

#### Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa

'SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

ATO DA SECRETÁRIA

RESOLUÇÃO SECEC Nº 98 DE 27 DE AGOSTO DE 2020

ALTERA O ARTIGO 17 DA RESOLUÇÃO SE-CEC Nº 94, DE 20 DE AGOSTO DE 2020.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATI-VA, no uso de suas atribuições legais, e considerando o estabelecido na Lei Estadual nº 7.035/2015, de 07 de julho de 2015 e no Decreto nº 46.981, de 19 de março de 2020,

CONSIDERANDO o erro material na data da divulgação dos resultados das eleições do Conselho Estadual de Políticas Culturais, na Resolução SECEC Nº 94. de 20 de agosto de 2020.

#### RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o artigo 17 da Resolução SECEC Nº 94, de 20 de

 ${\bf Art.~2^o}$  - As alterações objeto da presente Resolução seguem abaixo: Onde se lê:

Art. 17 - Os resultados das eleicões serão divulgados no dia 30 de outubro de 2020 no site da Secretaria de Cultura e Economia Criativa e no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro e posteriormente encaminhado para o Governa-dor do Estado, para a nomeação dos membros da socie-dade civil, representantes dos segmentos culturais, compo-nentes do Conselho Estadual de Política Cultural, nos termos do Art. 4º Decreto nº 45.419/2015.

Art. 17 - Os resultados das eleições serão divulgados no dia 01 de dezembro de 2020 no site da Secretaria de Cultura e Economia Criativa e no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro e posteriormente encaminhado para o Governador do Estado, para a nomeação dos membros da sociedade civil, representantes dos segmentos culturais, componentes do Conselho Estadual de Política Cultural, nos termos do Art. 4º Decreto nº 45.419/2015.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 27 agosto de 2020

DANIELLE CHRISTIAN RIBEIRO BARROS Secretária de Estado de Cultura E Economia Criativa

ld: 2267962

ATO DA SECRETÁRIA

RESOLUÇÃO SECEC Nº 99 DE 27 DE AGOSTO DE 2020

ALTERA O ARTIGO 15 DA RESOLUÇÃO SE-CEC 95, DE 20 DE AGOSTO DE 2020.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATI-VA, no uso de suas atribuições legais, e considerando o estabelecido na Lei Estadual nº 7.035/2015, de 07 de julho de 2015 e no Decreto nº 46.981, de 19 de março de 2020,

CONSIDERANDO o erro material na data da divulgação dos resulta-dos das eleições do Conselho Estadual de Políticas Culturais, na Re-solução SECEC 95 de 20 de agosto de 2020,

Art. 1º - Alterar o artigo 15 da Resolução SECEC 95, de 20 de agos-

Art. 2º - As alterações objeto da presente Resolução seguem abaixo:

Onde se lê:

Art. 15 - Os resultados das eleições serão divulgados no dia 30 de outubro de 2020 no site da Secretaria de Cultura e Economia Criativa e no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro e posteriormente encaminhado para o Governador do Estado, para a nomeação dos membros da sociedade civil, representantes dos segmentos culturais, componentes do Conselho Estadual de Política Cultural, nos termos do Art. 4º Decreto nº 45.410/2015.

Art. 15 - Os resultados das eleições serão divulgados no dia 01 de dezembro de 2020 no site da Secretaria de Cultura e Economia Criativa e no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro e posteriormente encaminhado para o Governador do Estado, para a nomeação dos membros da sociedade civil, representantes dos segmentos culturais, componentes do Conselho Estadual de Política Cultural, nos termos do Art. 4º Decreto 45 419/2015

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 27 agosto de 2020

DANIELLE CHRISTIAN RIBEIRO BARROS Secretária de Estado de Cultura e Economia Criativa

#### SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS DE 27/08/2020

PROCESSO Nº E-18/001/208/2013 - REPROVO a prestação de contas relativa ao Convênio nº 127/2010, firmado com a Prefeitura Municipal de Itatiaia no dia 30 de junho de 2010, em conformidade com o disposto no inciso IX, do art. 4 da Instrução Normativa nº 45/2018, da AGE, e fundamentado no Parecer do Gerente Executivo de Convênio como determina o inciso IV, do art. 21 do Decreto nº

### SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

PROCESSO Nº E-18/001/997/2014 - REPROVO a prestação de contas relativa ao Convênio nº 78/2010, firmado com a Prefeitura Municipal de Bom Jesus de Itabapoana no dia 23 de junho de 2010, em conformidade com o disposto no inciso IX do art. 4 da Instrução Normativa nº 45/2018 da AGE, e fundamentado no Parecer do Gerente Executivo de Convênio como determina o inciso IV, do art.21 do Decreto nº 44.879/2014.

ld: 2267858

# ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA FUNDAÇÃO ANITA MANTUANO DE ARTES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

> RETIFICAÇÃO D.O. DE 28/08/2020 PÁGINA 13 - 1ª COLUNA ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA FUNARJ Nº 772 DE 20 DE AGOSTO DE 2020

CONSTITUIR COMISSÃO PERMANENTE DE TOMADA DE CONTAS NO ÂMBITO DA FUN-DAÇÃO ANITA MANTUANO DE ARTES DO ES-TADO DO RIO DE JANEIRO-FUNARJ

Onde se lê:

PORTARIA FUNARJ Nº 772 DE 20 DE AGOSTO DE 2020 Leia-se:

PORTARIA FUNARJ Nº 775 DE 20 DE AGOSTO DE 2020

ld: 2267786





documento assinado digitalmente

A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO garante a autenticidade deste documento, quando visualizado diretamente no portal www.io.rj.gov.br. Assinado digitalmente em Terça-feira, 01 de Setembro de 2020 às 01:40:24 -0300.